Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Prefeitura Mun. de Normandia
PUBLICADO
12/04/2017
Assinatura

**LEI Nº. 225/2017 de 12 de Abril de 2017.**

**"Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Normandia".**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural constituído dos seguintes Subprogramas:

I - Subprograma Municipal de Fruticultura - Pró Fruta MN;
II - Subprograma Municipal de Piscicultura - Pró Peixe MN;
III - Subprograma Municipal de Horticultura - Pró Horta MN;
IV - Subprograma Municipal de Bovinocultura Indígena - Pró Pecuária MN;
X - Subprograma Municipal de Correção do Solo - Pró Arado SM;
Parágrafo único - Os Subprogramas de que trata o caput serão regulamentados por decreto executivo.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Desenvolvimento Rural será desenvolvido com a efetiva participação da comunidade, coordenado pelo Poder Público Municipal e integrado por órgãos técnicos, científicos, financeiros e de apoio.
**Art. 3º** São objetivos do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural:
I - Capacitar os produtores rurais nas atividades especificas de cada programa;
II - Melhorar a qualidade de vida da família rural;
III - Incentivar a permanência do jovem no meio rural;
IV - Desenvolver o espírito associativo entre os produtores;
V - Gerar emprego e renda;
VI - Incrementar e aumentar a produção agropecuária;
VII - Abastecer o mercado local e regional com produtos da agropecuária;
VIII - Melhorar a fertilidade do solo;
IX - Promover o uso adequado do solo;

**Art. 4º** Para integrar o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, o produtor deverá efetuar a inscrição e assinar um Termo de Adesão ao(s) Subprograma(s) correlato com a

Prefeitura Mun. de Normandia
PUBLICADO
12/04/2017
Assinatura

atividade desenvolvida, junto a Secretaria de Município de Agricultura, aceitando as normas técnicas especificas de cada Subprograma.

§ 1º O produtor poderá se inscrever em mais de um Subprograma.

§ 2º O produtor inscrito participará de curso de capacitação e visitas técnicas a propriedades modelos.

**Art. 5º** Para ter acesso aos benefícios dos Subprogramas Municipais de Desenvolvimento Rural,o produtor deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ter aderido a um ou mais Subprograma(s);

II - Possuir talão de produtor do exercício anterior e em curso no município de Normandia;

III - Estar estabelecido com sua atividade produtiva no município de Normandia; e

IV - Apresentar certidão negativa de tributos e débitos municipal.

**Art. 6º** Os integrantes do Programa terão prioridade na utilização das patrulhas agrícolas, nos distritos que as possuírem e conforme o regramento da associação que mantém a administração das mesmas.

**Art. 7º** O Programa Municipal de Desenvolvimento Rural terá ainda:

I - Disponibilidade de calcário para correção do solo, para produtores inscritos em algum dos Subprogramas que assim o necessitem conforme análise do solo, na quantidade máxima de 5 toneladas por unidade familiar por ano;

II - Disponibilidade de até 1.000 alevinos por unidade familiar/ano, das Espécies definidas pelo Subprograma Pró Peixe MN;

III - Gratuidade na orientação e assistência técnica, que será dada pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Normandia.

**Art. 8º** Os beneficiários de algum dos Programas previsto na presente lei, na efetivação do recebimento do incentivo assinarão termo prévio.

**Art. 9º** O Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Normandia será Coordenado pela Secretária Municipal de Agricultura, com o auxílio do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura de Roraima.

**Art. 10º** A presente lei no que couber será regulamentada por Decreto Executivo.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia

**VICENTE ADOLFO BRASIL**
Prefeito Municipal